

Licença Ambiental por Compromisso
9746/2024



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/89801/43399>

Prefeitura de Sul Brasil, com base no processo de licenciamento ambiental AGD/54277, concede a presente Licença Ambiental por Compromisso à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

01.70.00 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS DE PEQUENO PORTE (AVICULTURA)

Empreendedor

Nome: CLAUDEMIR KOMINKIEWICZ

CPF/CNPJ: 02202909974

Endereço: LINHA SÃO CARLOS, nº S/Nº - ZONA RURAL, INTERIOR

CEP: 89855000

Município: SUL BRASIL

Estado: SC

Empreendimento

CLAUDEMIR KOMINKIEWICZ E LIANI MARIA DA SILVA PINTO KOMINKIEWICZ - 02202909974

Endereço: LINHA SÃO CARLOS, nº S/Nº, INTERIOR

CEP 89855000

Município: SUL BRASIL

Estado: SC

Coordenadas UTM X 306389.36, Y 7040564.97

Inscrição imobiliária: MATRÍCULA 765

Condições Gerais

RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE)

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

01.70.00 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS DE PEQUENO PORTE (AVICULTURA).

CAPACIDADE DE ALOJAMENTO: 19.200,00 aves

MATRÍCULA DO IMÓVEL ONDE ESTÁ EDIFICADO O EMPREENDIMENTO: 765

1. CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE E OCUPAÇÃO DO SOLO

Disponibilidade de Terra	Área (há)
Terras próprias (total)	18,7
Arrendadas de terceiros	
Parcerias com terceiros	
TOTAL	18,7

1.1 UTILIZAÇÃO DO SOLO:

ESPECIFICAÇÕES	Área (ha)
Culturas Anuais / Permanente (milho, feijão, soja, arroz, etc.)	5,0
Pastagem	3,5
Remanescente Florestal de Vegetação Nativa	3,3
Reflorestamento	0,0
Criação de animais (suíno, bovino/bubalino, muares, ovino, equino, caprino, cunicultura, piscicultura, ranicultura)	0,0

Área Útil Para Distribuição dos Dejetos: 8,5 ha

2. NÚMERO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR):

SC-4217758-AF4B3DE2AEC640D087D6F260D0708BC2

3. NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO:

(X) Declaro que não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa para implantação do empreendimento

4. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO À ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

4.1. (X) Declaro que o empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente, de acordo com a legislação vigente, e que preservarei as Áreas de Preservação Permanente - APP existentes no interior do imóvel, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 - Código Florestal e Lei Federal nº 12.727/2012, ou suas alterações

4.2.() Declaro que o empreendimento ocupa Área de Preservação Permanente considerada consolidada, em conformidade com a Lei Federal nº 12.651/2012, art. 61ª

5. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO À UC:

(X) Declaro que o empreendimento não está localizado em Unidades de Conservação ou sua Zona de Amortecimento

6. INFORMAÇÃO SOBRE EXISTÊNCIA DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS (CNS):

(X) Declaro que não existe Caverna Natural Subterrânea na área do empreendimento

7. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO À CONDIÇÃO DE ALAGAMENTO:

(X) Declaro que o empreendimento não está localizado em área sujeita a alagamento

8. REGULARIDADE AMBIENTAL:

(X) Declaro que o empreendimento não está em instalação/operação sem licença ambiental válida

9. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE AVICULTURA (CÓDIGO CONSEMA 01.70.00):

Aves por Categoria	Número	Peso Total (kg)
Franga Leghorn		
Poedeiras frango (postura)		
Poedeiras peru (postura)		
Matriz corte - frango		
Matriz corte - galinha		
Frangos de corte	19.200,00	51.840,00
Perus		
Ave Festiva		
Outras Espécies		

10. CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES

Dimensões do(s) aviário(s):

1	Comprimento 100 m	Largura 12 m	Área 1.200,00 m²
2	Comprimento m	Largura m	Área m²
3	Comprimento m	Largura m	Área m²
4	Comprimento m	Largura m	Área m²
5	Comprimento m	Largura m	Área m²
6	Comprimento m	Largura m	Área m²

11. VALOR ESTIMADO DO EMPREENDIMENTO: 500.000,00

12. TRATAMENTO DOS DEJETOS - Conforme Metodologia da EMBRAPA Aves e Suínos

Cama de: ☒ maravalha ☐ cavaco ☐ pellets

Fornecedor do material utilizado para cama: Maravalheira Meneguetti

Quantificação do consumo de material para cama e frequência de substituição:

Consumo: **150** m³/ano

13. FONTES DE CALOR PARA AQUECIMENTO:

Gás: m³/ano

Biogás: m³/ano

Lenha: **240** m³/ano (proveniente de reflorestamento homogêneo)

Maravalha: m³/ano

Cavaco: m³/ano

Pellets: m³/ano

☐ Declaro que não utilizo fonte de calor para aquecimento

14. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

14.1. Consumo de Água total do empreendimento:

14.2. Detalhamento para a produção: 0.250 l/ave/dia 4,8 m³/dia

14.3. Número da Outorga de Direito de Uso de Água emitida pela SDE: 2024/008.660-1

☐ Poço artesiano - profundidade m m³/dia

☒ Vertente/nascente 6,0 m³/dia Modelo Caxambu

☐ Aproveitamento de água de chuva m³

☐ Rio Bacia Hidrográfica

14.4. ☐ Declaro que utilizo água fornecida por concessionária pública - Nº documento que comprova o fornecimento

15. SISTEMA DE MANEJO DOS DEJETOS DE AVES:

Retirada da cama do aviário: 250m³/ano

Forma de remoção da cama: ☐ manual ☒ mecanizada

Forma de acondicionamento da cama:

☒ Acondicionamento no solo coberto com lona

☐ Acondicionamento em estrutura com piso impermeabilizado coberto com lona

Equipamentos para retirada e distribuição:

☒ Próprio ☐ da Prefeitura ☐ de Terceiros

Destinação da cama:

☒ Adubação de lavoura própria **8,5ha** Distância média: **200m**.

☐ Venda direta para terceiros m³

☐ Venda para fábrica de adubos m³

16. RESÍDUOS SÓLIDOS:

16.1. Aves mortas e outros resíduos orgânicos (ovos)

Quantidade: 400kg/mês

16.1.1. Destinação:

a) ☒ Sistema de compostagem aberto, com entradas de ar providas de telas (Composteira)

Nº de células: 3 Dimensões (m): Comprimento **4,10** x Largura **2,2** x Altura **2,70**

b) ☐ Sistema de Compostagem Fechado

Nº de células: Dimensões (m): Comprimento x Largura x Altura

c) () Incineração

d) () Venda para fabricação de farinha e/ou óleo - Para Partícipes do Projeto Piloto de Fabricação de Farinha e Óleo

(x) Declaro que já possuo área destinada para a construção de vala sanitária para casos de grande mortandade sem agente patogênico, prevista nas coordenadas planas (UTM), no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000: 306613.32 e 7040560.58 .

() Declaro que existe (está previsto) no empreendimento desidratador ou outro equipamento de tratamento das carcaças (informar qual, se existente):

16.2. Embalagens de agrotóxicos, de antibióticos, remédios, desinfetantes, etc.:

a) (x) Embalagens de agrotóxicos serão encaminhadas para as revendas com tríplex lavagem, solicitando recibo de entrega de embalagens vazias

b) (x) Embalagens de remédios, desinfetantes, vacinas, objetos perfurocortantes, serão armazenados em recipientes apropriados e encaminhados para destino adequado

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Mantereí o sistema de compostagem em condições de operacionalidade adequadas (manejo e estrutura), conforme item 5.9 da IN 28 do IMA, e já possuo área reservada para a construção de vala sanitária, se necessária.
- Mantereí sob registro na propriedade os comprovantes de entrega (contrato, notas, recibos) das embalagens de agrotóxicos, antibióticos, remédios, desinfetantes, entre outros resíduos.
- Instalarei Sistema de Captação e Aproveitamento da Água da Chuva, de acordo com Lei Estadual nº 14.675 /2009, Art. nº 218, e conforme prazos estabelecidos no Termo de Compromisso nº 81/2016 firmado entre IMA, ACAV, SINDICARNE e ACCS.
- Quando da utilização de espécies nativas para aquecimento das aves, solicitarei Autorização de Corte - AuC, e mantereí a mesma no local para possíveis auditorias.
- No caso de encerramento da atividade, comunicarei ao órgão ambiental licenciador, com antecedência de 90 dias, conforme Resolução CONSEMA nº 250/2024, Art. 35, apresentando Plano de Encerramento conforme Enunciado IMA 02.
- Respeitareí as dimensões e distâncias do empreendimento e seus controles conforme definido pelo Decreto nº 4.085/2002, NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997.
- Destinarei de forma adequada os resíduos sólidos da construção civil.
- Realizarei controle de erosão através de cobertura vegetal do solo, quando necessário.
- Durante a implantação e operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais.
- Não lançarei resíduos não tratados em corpos hídricos ou em área de preservação permanente.
- Lançarei efluentes tratados em corpos d'água atendendo os padrões de emissão fixados pela Resolução CONAMA nº 430/2011 e Lei Estadual nº 14.675/2009.
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação.
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

Condições específicas

A presente licença ambiental não autoriza supressão de vegetação nativa. .

Manter e operar de forma adequada os equipamentos e dispositivos de Controle Ambiental.

Adotar medidas sanitárias para controle de odores e vetores.

Áreas de Preservação Permanente deverão ser preservadas conforme Legislação Ambiental vigente.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência do CIDEMA.

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data e local

SUL BRASIL, 25 de novembro de 2024